

LEI N.º 194 DE 29 DE MAIO DE 2002.

Desafeta o bem imóvel para posterior doação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública de origem, passando a incorporar como bem dominical o patrimônio do Município, um terreno situado no lugar Sítio Ribeiro Pindoretama-Ce., com uma área de 1,00há. , com as seguintes características, confrontações e medidas: **Ao Nascente** (frente) 80,00m com a Rodovia Ce-040, Km 35,2, **Ao Poente** (fundos) 80,00m com Tarcisio Holanda Costa; **Ao Norte** (lado esquerdo) 125,00m com Tarcisio Holanda Costa e **Ao Sul** (lado direito) 125,00m com Tarcisio Holanda Costa.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terra, caracterizada no artigo anterior, á **Q- Indústrias Químicas do Nordeste Ltda.**, atualmente estabelecida em Paraíba-Pi com uma unidade e no Rio de Janeiro-RJ, também com uma unidade, inscrita no CNPJ com o nº 02.213.504/0001-15, para o fim exclusivo de instalação de uma unidade industrial, observadas as condições estabelecida na presente Lei.

Parágrafo Único. A doação torna-se-a nula, independentemente de ato especial e sem direito de haver a instituição donatária qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, se ao mesmo, no todo ou em parte, vier ser dada finalidade diversa da prevista nesta Lei, ou se não forem iniciadas, no prazo de 02 (dois) anos as obras de edificação a que se destina.



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
CNPJ: 23.563.448/0001-19 / CGF: 06.920.285-0

Art. 3º As despesas decorrentes de escrituração, registro e imposto de doação do imóvel, que trata o Art. 1º desta Lei, correrão por conta da empresa donatária.

Art. 4º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 29 de maio de 2002.

Regina Lúcia Vasconcelos Albino
Prefeita Municipal